



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2025.

01- DA PROPOSIÇÃO:

Emenda Modificativa Redacional que se apresenta ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2025, visando alterar a redação dada a ementa e ao artigo 1.º, adequando sua redação à melhor técnica legislativa, conforme constante do Parecer das Comissões, passando a vigorar com a seguinte redação:

02- DO CONTEXTO:

A alteração da redação da ementa é para corrigir a redação e também a vinculação legal ao texto normativo alterado, sendo certo que a lei complementar alterada é a 113/2021 e não a LC 158/2025.

Ementa: Altera a redação dos artigos 4.º e 28 do Anexo II da Lei Complementar n.º 113, de 5 de fevereiro de 2021 (Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Oeste), para adequar as atribuições da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

No mesmo sentido e objetivo deve ser alterada a redação do artigo 1.º do PLC em exame:

Art. 1.º- Os artigos 4.º e 28 do Anexo II da Lei Complementar n.º 113, de 5 de fevereiro de 2021 (Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Oeste) passam a vigorar com a seguinte redação:

Quando da redação final devem ser corrigidos erros gramaticais no texto legal.

03 - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração proposta tem caráter técnico, bem como é correlacionada ao interesse público, considerando que o Projeto de Lei Complementar, necessitando de reforma o comando legal citado.

São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 23 de julho de 2025.

Vereador Claudiano Júnior Tavares
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO